



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 175/81.

Espécie do Expediente: "ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 5.900.000,00

(CINCO MILHÕES E NOVECENTOS MIL CRUZEIROS) E REDUZ DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS EM IGUAL VALOR.

Proponente: EXECUTIVO MUNICIPAL

Data de entrada 27 / fevereiro / 19 81

Protocolado sob N.º 1028/233 fl.nº 2

ANDAMENTO

Em sessão extraordinária, do dia 05/03/81, o presente foi
leitura as comissões de Justiça e Redação, Finanças e
Orçamentos, sendo o mesmo aprovado por unanimidade
de em regime de urgência de urgência. *[Assinatura]*

PLE 175/1981 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 017193

CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 7C3E6E4CAC7E0F3F780737D4ADDCAB9A0





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF. N.º 309 / CH/GAB-81

GUAÍBA, 27 DE fevereiro DE 1981

Senhor Presidente

Vimos passar às mãos de V.Sa. o Projeto de Lei nº 175/81, através do qual solicitamos seja autorizado a esse Poder suplementar verbas-orçamentárias.

Ocorre que, como V.Sa. e essa Casa têm conhecimento, solicitamos empréstimo à Caixa Econômica Estadual para aquisição de máquinas, o que nos foi concedido, inclusive após autorização legislativa para tanto. Aquele estabelecimento de crédito, no entanto, liberou apenas uma parcela do referido empréstimo, ficando as demais para liberação a posteriori.

Nesse meio tempo, esta Prefeitura lançou editais para a aquisição do maquinário visando antecipar-se a alta dos preços, aquela época já podendo ser antevista. Algumas das firmas que participaram da concorrência garantiram os preços até o final do mês de fevereiro, e conseguimos que nos concedessem mais alguns dias como prazo.

Dessa forma, teremos que suplementar a verba constante no Projeto em anexo, a fim de adquirir um trator de esteiras e um escarificador cujo revendedor nos garantiu ao preço de Cr\$ 5.845.000,00. As mesmas máquinas, se fossem compradas hoje, estariam a Cr\$ 8.000.000,00. Essa razão nos leva a solicitar sua compreensão, para suplementarmos essa verba e, consequentemente, a adquirirmos com recursos próprios. No momento em que a Caixa Econômica Estadual liberar o referido empréstimo ficaremos com esses recursos na verba agora utilizada.

Sem mais, esperando contar com sua habitual atenção, e solicitando que o presente projeto seja votado em regime de urgência urgentíssima, firmamo-nos atenciosamente.

DR. NELSON CORNETET
PREFEITO EM EXERCÍCIO

Ilmo. Sr.

Ver. Antenor Pereira



PLE 175/1981 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 017193 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 7C3E6E4CAC7E0F3F780737D4ADDCAB9A0



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 175/81

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE CR\$5.900.000,00
(Cinco milhões e novecentos mil cruzeiros) E REDUZ
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS EM IGUAL VALOR.

DR. NELSON CORNETET, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É aberto um crédito suplementar na Secretaria Municipal dos Transportes no valor de Cr\$5.900.000,00 (Cinco milhões e novecentos mil cruzeiros), com a seguinte classificação:

Projeto 1020 - Reaparelhamento do Parque Rodoviário

4120 - Equipamentos e Material Permanente.... Cr\$5.900.000,00

Art. 2º - O crédito aberto de acordo com o artigo 1º terá como recurso a redução de Cr\$5.900.000,00 da Reserva de Contingência, (Lei nº 553/80, art. 4º).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 553, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1980

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DO MUNICÍPIO DE GUAÍBA PARA O
EXERCÍCIO DE 1981.

DR. SOLON TAVARES, Prefeito Municipal de Guaíba.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART.1º - O Orçamento Programa do Município de Guaíba para o exercício de 1981, discriminado nos anexos integrantes desta Lei estima a receita e fixa a despesa em Cr\$ 403.102.500,00 (quatrocentos e três milhões, cento e dois mil e quinhentos cruzeiros).

ART.2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas e na forma da legislação vigente e das especificações constantes do anexo nº 2, e de acordo com o seguinte desdobramento:

1- RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária.....	Cr\$ 75.458.020,00
Receita Patrimonial.....	Cr\$ 380.000,00
Receita Industrial.....	Cr\$ 10.000,00
Transferências Correntes.....	Cr\$ 268.296.980,00
Receitas Diversas.....	Cr\$ 8.410.000,00

Cr\$ 352.555.000,00

2- RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito.....	Cr\$ 10.000,00
Alienações de Bens Móveis e Imóveis.....	Cr\$ 10.000,00
Amortização de Empréstimos Concedidos.....	Cr\$ 10.000,00
Transferências de Capital.....	Cr\$ 50.517.500,00
	Cr\$ 50.547.500,00

ART.3º - A despesa será realizada de acordo com a legislação em vigor e com os anexos que ficam fazendo parte integrante desta Lei.

ART.4º - A Reserva de Contingência, prevista no Orçamento, será utilizada como recurso para abertura de créditos adicionais.

ART.5º - Fica o Executivo autorizado a:

- I- Efetuar operações de crédito por antecipação da receita, em qualquer mês do exercício, até o limite de 15% da receita estimada.
- II- Abrir créditos suplementares até o limite de 25% da despesa total fixada, nos termos do art.7º da Lei nº 4320/64, obedecidas as disposições do artigo 43º da mesma Lei.

ART.6º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 1981, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em 27 de novembro de 1980

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DR. NELSON CORNETT
SECRETÁRIO DO MUNICÍPIO

DR. SOLON TAVARES
PREFEITO MUNICIPAL



PL 175/1981 - Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraaguaiba.rs.gov.br/portalauteificadadeptf>
CÓDIGO DO DOCUMENTO: 0171932



CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

Comissão de Obras e Serviço Público

Parecer N.º

PROCESSO N.º

REQUERENTE

170/81

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina:

favorável

Sala das Comissões, em

[Signature]

Presidente

Relator

[Signature]

PLE 175/1981 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 017193 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 7C3E6E4CAC7E0F3F780737D4ADDCAB9A0





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

Parecer N.º

PROCESSO N.º

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina:

Aprovar.

Sala das Comissões, em

04 de Maio de 1981

Edmundo de
Presidente

Relator

Ulysses L. Lins



07 1981
05 03 81

Senhor Prefeito:

Pelo presente, encaminhamos a V.Sª. em anexo, o autógrafo do Projeto-de-Lei nº 175/81, que "Abre crédito suplementar no valor de R\$ 5.900.000,00 (cinco milhões e novecentos mil cruzeiros) e reduz dotações orçamentárias em igual valor.", aprovado por unanimidade pela Câmara Municipal em sessão do dia 04.03.81 para fins de sanção desse Executivo.

Outrossim, solicitamos-lhe a gentileza de enviar-nos se sancionado for o projeto, uma via da lei correspondente, para fins de integrar os arquivos de nossa Secretaria.

Sendo o que nos ofeçia na oportunidade, reiteramos protestos de estima e consideração.



Ver. Antenor Pereira
PRESIDENTE

Ilmo. Sr.
Dr. Nelson Cornetet
M.D. Prefeito Municipal em exercício
N/CIDADE.

